

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA 00076/2025****Disponibilização: 21/01/2025 às 18h44m****PORTARIA Nº 76/2025**

Dispõe sobre a instalação da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza, nos termos da Lei Estadual nº 18.976, de 21 de agosto de 2024 e da Resolução do Tribunal de Justiça nº 17, de 5 de dezembro de 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a criação da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza, nos termos da Lei Estadual nº 18.976, de 21 de agosto de 2024 e da Resolução do Tribunal de Justiça nº 17, de 5 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que ao Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza compete processar e julgar, no âmbito da jurisdição da Capital, os crimes praticados, exclusivamente, contra a criança e o(a) adolescente, previstos no Código Penal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação extravagante; bem como os crimes e as medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Resolução-TJCE nº 17/2024, que delegou à Presidência do TJCE dispor, em ato autorizativo específico, sobre a instalação da nova unidade, observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos necessários à prestação da atividade jurisdicional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o **dia 28 de janeiro de 2025** como data de instalação da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza e o **dia 17 de fevereiro de 2025** como a data de início das atividades judicantes.

Parágrafo Único. A solenidade de instalação será dirigida pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou, por sua delegação, pela Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, lavrando-se ata a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico Administrativo.

**Art. 2º** Determinar que, **a partir de 17 de fevereiro de 2025**, sejam redistribuídos ao Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza os feitos pendentes de baixa, incluindo eventuais suspensos, que se enquadrem na competência da nova unidade, em tramitação nas Varas Criminais e Juizados de Violência Doméstica e Familiar da Comarca da Capital, observados os parâmetros fixados nos arts. 2º, 3º e 4º, da Resolução-TJCE nº 17/2024.

**Art. 3º** Enquanto não efetivada a redistribuição dos feitos, remanesce plena a competência dos Juízos de origem para garantir o devido impulsionamento, inclusive para deliberação sobre medidas consideradas urgentes e/ou para prover situações em que haja risco de pericimento do direito.

**Art. 4º** Até que sobrevenha o início das atividades, **em 17 de fevereiro de 2025**, os casos novos afetos à referida competência seguirão sendo distribuídos aos Juízos atualmente em funcionamento, observados os critérios legais de competência.

**Art. 5º** Ficam vinculados à estrutura funcional da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre indicação do(a) magistrado(a) titular, cujos ocupantes serão nomeados pela Presidência do Tribunal de Justiça:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Secretaria/Gabinete, simbologia DAE-5;

II - 1 (um) cargo de Assistente de Unidade Judiciária - entrância final, simbologia DAE-4; e

III - 2 (dois) cargos de Assistente de Apoio Judiciário, simbologia DAJ-4.

Parágrafo único. A lotação de servidores efetivos na unidade ocorrerá após a finalização de certame de remoção, podendo decorrer, em caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, de lotação inicial de ocupantes dos cargos de analista judiciário e técnico judiciário.

**Art. 6º** A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação da **Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza** junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da

Informação (CATI).

**Art. 7º** Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará por meio do e-mail [acessoscgj@tjce.jus.br](mailto:acessoscgj@tjce.jus.br).

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** , em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2025.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/104282> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

